



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXII SALGADO DE SÃO FELIX, 27 DE FEVEREIRO DE 2009 Nº10

Lei de n.º 416

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Fixa salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009 e dá outras providências..

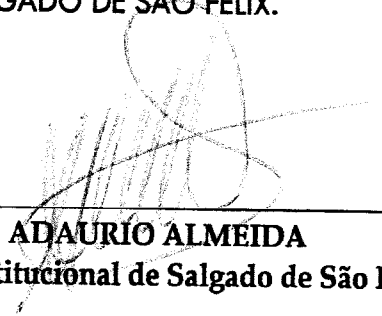
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2009 , fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Fica também estabelecido os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.



ADAUÍRIO ALMEIDA

Prefeito Constitucional de Salgado de São Félix - PB